PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 32 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores do Show de Talentos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Augusto Hart Ferreira, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder premiação aos vencedores do Show de Talentos, que irá ocorrer em data de 04 de abril de 2025, da seguinte forma:

a) 1º Lugar – R$ 1.000,00 (mil reais);
b) 2º Lugar – R$ 800,00 (oitocentos reais);
c) 3º Lugar – R$ 600,00 (seiscentos reais);
d) 4º Lugar - R$ 400,00 (quatrocentos reais);
e) 5º Lugar - R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2°. A realização do pagamento financeiro das premiações ocorrerá em conta corrente dos vencedores.

Parágrafo único – Caso o vencedor seja menor de idade, o pagamento da premiação ocorrerá em conta corrente de seu representante legal.

Art. 3°. As despesas para custeio das premiações correrão por conta do orçamento vigente, autorizada a suplementação se necessária.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 25 de março de 2025.

AUGUSTO HART FERREIRA:03882159685

Assinado de forma digital por AUGUSTO HART FERREIRA:03882159685
Dados: 2025.03.25 14:16:15 -03'00'

Augusto Hart Ferreira

Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 32 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores do Show de Talentos, e dá outras providências.

Senhor Presidente e demais vereadores

A presente proposta de lei tem como escopo primordial a promoção e o incentivo à cultura e às artes no Município de São Sebastião da Bela Vista, por meio do patrocínio a evento cultural de grande relevância social, o Show de Talentos, cuja realização está prevista para o dia 04 de abril de 2025. Em consonância com os princípios constitucionais da promoção cultural e do incentivo à participação popular, o projeto de lei ora submetido à apreciação visa não apenas reconhecer e premiar os talentos artísticos dos munícipes, mas também fomentar a integração social e o desenvolvimento cultural local.

O Município, na qualidade de ente federado autônomo, possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30 da Constituição Federal, o que confere a este projeto plena validade jurídica. Ademais, o exercício do poder de iniciativa e a destinação de recursos orçamentários à promoção de atividades culturais encontram respaldo na própria Constituição, que prevê o incentivo à cultura e à participação cidadã como elementos essenciais para a construção de uma sociedade democrática e plural.

A proposta autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao pagamento das premiações de forma direta e transparente, mediante transferência para conta corrente dos vencedores, o que assegura a rastreabilidade e a efetiva prestação de contas do erário público. A previsão de custeio das despesas com base no orçamento vigente, com possibilidade de suplementação, observa rigorosamente os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na administração pública. Essa previsão orçamentária é fundamental para garantir que os recursos destinados à promoção cultural não comprometam o equilíbrio fiscal, respeitando-se, assim, as normas de responsabilidade fiscal e os princípios da gestão pública.

Ao premiar talentos locais, o município reafirma seu compromisso com o estímulo às atividades culturais, contribuindo para a valorização das manifestações artísticas e fortalecendo a identidade cultural dos munícipes. A iniciativa pretende incentivar a participação ativa da sociedade em eventos culturais, promovendo o acesso à cultura de forma democrática e inclusiva. Nesse sentido, a realização do Show de Talentos transcende a mera competição, configurando-se como uma importante ferramenta de integração social e de desenvolvimento humano, com impactos positivos na autoestima e na criatividade dos participantes.

A implementação deste projeto de lei representa uma ação estratégica de promoção cultural e incentivo ao talento local, corroborando a política pública de descentralização e democratização dos recursos culturais. Ao reconhecer e premiar os vencedores do evento, o Município de São Sebastião da Bela Vista não apenas estimula a expressão artística e a criatividade, mas também fortalece os laços comunitários e contribui para a consolidação de um ambiente propício à inovação e à participação cidadã.

A aprovação desta lei reafirma o compromisso do Poder Executivo Municipal com o desenvolvimento cultural, a promoção da cidadania e a valorização dos talentos locais, elementos fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa, dinâmica e integrada.

AUGUSTO HART FERREIRA:03882159685

Assinado de forma digital por AUGUSTO HART FERREIRA:03882159685
Dados: 2025.03.25 14:16:33 -03'00'

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL

OBJETO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO AOS VENCEDORES DO SHOW DE TALENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Declaro que a presente gratificação, prevista em projeto de lei, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro ainda, como base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa não afetará em proporção um aumento de despesa.

Pouso Alegre/MG, 25 de março de 2025.

AUGUSTO HART FERREIRA:03882159685

Assinado de forma digital por AUGUSTO HART FERREIRA:03882159685
Dados: 2025.03.25 14:16:45 -03'00'

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Considerando a necessidade de se demonstrar o impacto orçamentário, tem-se a seguinte estimativa de impacto, considerando, a priori, o referente ao ano de 2025.

ESTIMATIVA DE IMPACTO-ORÇAMENTÁRIO		
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**PORCENTAGEM CORRESPONDENTE**
LOA	R$ 43.313.675,47	100,00%
CONTRIBUIÇÃO ANUAL AO CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS DA MANTIQUEIRA.	R$ 3.000,00	0,00692621895%

São Sebastião da Bela Vista. 25 de março de 2025.

AUGUSTO HART FERREIRA:03882159685

Assinado de forma digital por AUGUSTO HART FERREIRA:03882159685
Dados: 2025.03.25 14:17:04 -03'00'

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal